

ACORDO DE PARCEIRA Nº 16/2022 – UFLA, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, A KLABIN S.A. E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.**PRIMEIRO PARTÍCIPE:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2.

SEGUNDO PARTÍCIPE:

KLABIN S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0001-45, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 3º a 5º andares, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, doravante denominada **KLABIN**, neste ato representada por representantes infra-assinados, na forma de seu Estatuto Social.

TERCEIRO PARTÍCIPE:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Prof.^a **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**, brasileira, união estável, professora da Universidade Federal de Lavras, lotada no DAE/FCSA/UFLA, RG nº [REDACTED] SSP/MG, CPF nº [REDACTED] residente na cidade de Lavras, à Av. Juventino Dias Filho, Nº 334, Condomínio Flamboyants.

Os partícipes, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

J

CASDAS

SMS

MESG

J

BGL

DMA

J

MBS

VCBT

WDRCP

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o Projeto de Pesquisa intitulado “Desenvolvimento de papel/embalagem para controle de etileno para aumento de vida útil de frutas”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicarão na forma do item 3.1. seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica da **UFLA**, doravante denominada **NINTEC**, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

3.1.1. Da UFLA:

- a) estabelecer com a **KLABIN** o local e a área de pesquisa;
- b) executar os serviços e todas as atividades a estes relacionadas, de modo que as datas e metas acordadas pelos partícipes no Plano de Trabalho sejam alcançadas na forma acordada, agindo com a máxima diligência,



88

CASDAS

SMS

MESG

SA

BGL

DMA

SA

MBS

VCBT

WDRCP

- competência, habilidade e economia, utilizando-se de pessoal competente e qualificado sob a coordenação de seus Coordenadores;
- c) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
 - d) manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
 - e) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
 - f) prestar à **KLABIN** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;
 - g) acompanhar e avaliar a execução do Projeto e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo;
 - h) responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus coordenadores, pesquisadores e demais funcionários que vierem a participar, direta ou indiretamente, do Projeto;
 - i) informar sobre o dever de confidencialidade deste Acordo a todos os empregados, prepostos e terceiros que vierem a participar, direta ou indiretamente, de sua execução;
 - j) atender e cumprir com toda a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à ambiental, trabalhista, previdenciária e tributária, bem como com todas as determinações e entendimentos das autoridades públicas.

3.1.2. Da KLABIN:

- a) transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da FUNDECC:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b) prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;
- c) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;



88

CASDAS

SMS

MESG

SA

BGL

DMA

JB

MBS

VCBT

WDRCP

- e) informar previamente à **KLABIN** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto executado em conformidade com este Acordo.
- f) em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir à **KLABIN** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado à **KLABIN** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo;
- h) manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) observar os princípios da legalidade, eficiência moralidade publicidade, economicidade legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **KLABIN** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **KLABIN** seja ou se torne beneficiária;
- l) manter, com os recursos do Projeto e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com a **KLABIN**, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

JK

CASDAS

SMS

MESG

SA

BGL

DMA

JK

MBS

VCBT

WDRCP

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. Os partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **KLABIN** transferirá à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de **R\$218.436,75** (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo a este Acordo. A **KLABIN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos praticados pela **FUNDECC** ou em eventual insolvência/inadimplemento por parte desta.

4.2. A **KLABIN** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto.

4.3.1. Após a execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pela **KLABIN** à **UFLA** para fins de aporte em outros projetos desta última, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.4. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, os partícipes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.5. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **KLABIN** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas partícipes, devendo ser implementado tão somente após a celebração de termo aditivo a este Acordo.

4.6. Pela realização das atividades de que trata o item 3.1.3., a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor definido para esse fim e constante do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.

4.7. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo ente os partícipes, o que implicará a revisão das metas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de rubrica ou de item de despesa poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito do Projeto, o Coordenador da **UFLA**, caso necessário, indicará a alteração de categoria de rubrica ou de item de despesa em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações



88

CASDAS

SMS

MESG

SA

BGL

DMA

Φ

MBS

VCBT

WDRCP

internas, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8. que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de rubrica para outra, com objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre itens de despesa e alterações de rubricas, necessárias para efetiva execução do Projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da **KLABIN**, hipótese em que o coordenador da **UFLA** solicitará autorização ao **NINTEC**, devendo constar as razões que ensejaram a alterações, indicando a necessidade de alteração em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.10. A **UFLA** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **KLABIN** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC** e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um partícipe que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a **UFLA** e a **KLABIN**, na mesma proposição em que cada instituição contribuiu com recursos humanos materiais e ou financeiros, além de conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no item 6.2. será definida por meio de instrumento próprio, do qual constará o formato da partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e dos resultados financeiros e não financeiros porventura oriundos dessa.



88

CASDAS

SMS

MESG

SA

BGL

DMA

JP

MBS

VCBT

WDRCP

6.4. O instrumento previsto no item 6.3. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos partícipes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. Os partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto objeto deste Instrumento e que a alocação de recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, as partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**.

6.9. Caberá à **KLABIN**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partícipes.

6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.12. A **FUNDECC** não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.13. A **UFLA** e a **KLABIN** poderão outorgar poderes uma à outra para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.14. Caso a **UFLA** ou à **KLABIN**, não tenha interesse em proteger os resultados obtidos da execução deste Acordo, a decisão deve ser comunicada por escrito, ficando a outra partícipe, a partir do recebimento da decisão, autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. A partícipe que declarar o desinteresse, obriga-se a dar as informações necessárias à proteção das tecnologias desenvolvidas pela outra partícipe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito do partícipe referido.

7.2. Fica vedado aos partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



88

CASDAS

SMS

MESG

SA

BGL

DMA

SA

MBS

VCBT

WDRCP

7.3. Os partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos partícipes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro partícipe.

8.2. Os partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo partícipe que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos partícipes.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

88

CASDAS

SMS

MESG

SA

BGL

DMA

SA

MBS

VCBT

WDRCP

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

8.8. Considerando que poderá haver tratamento de dados pessoais, sob as suas mais diversas espécies, no âmbito deste Acordo, as partícipes se comprometem a realizar referido tratamento em estrita observância e cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como à Lei 12.965/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/16 (Lei do Marco Civil da Internet), e demais diplomas legais vigentes e/ou que vierem a vigor durante o prazo deste Acordo.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

9.2. Um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, designados pelos partícipes competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador da UFLA anotará em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.



Handwritten mark

CASDAS

SMS

MESG

Handwritten signature

BGL

DMA

Handwritten signature

MBS

VCBT

WDRCP

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de dois anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo devidamente assinado pelas Partes, contendo as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O Coordenador da **UFLA** encaminhará ao **NINTEC** e à **FUNDECC**:

- Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de resultados de que trata o item 13.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 13.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

13.5. A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.



Handwritten mark

CASDAS

SMS

MESG

Handwritten signature

BGL

DMA

Handwritten signature

MBS

VCBT

WDRCP

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e no Capítulo VII da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, ou nas normas que porventura lhes sucederem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, independentemente de motivação, devendo o interessado apenas externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e entre os partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão imediata e de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo será rescindido imediatamente nos casos de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

14.5. A extinção antecipada do presente Acordo, independentemente do motivo, gerará (i) a obrigação das partícipes de cumprir com as obrigações relativas à confidencialidade; (ii) a obrigação das partícipes de promoverem um acerto de contas, considerando os valores até então pagos e/ou adiantados pela KLABIN e a porção dos serviços já realizados. Eventual saldo positivo ou negativo será restituído ou complementado no prazo de 05 (cinco) dias contados da data em que se operou a extinção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFLA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS



88

CASDAS

SMS

MESG

SA

BGL

DMA

JS

MBS

VCBT

WDRCP

16.1. Após execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pelo interessado, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Núcleo de inovação Tecnológica - NINTEC
Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: nintec@ufla.br

KLABIN: CENTRO DE TECNOLOGIA KLABIN

A/C Vicky Thumaz, (42) 9 9868-0327 e-mail: Vicky.Bragante@klabin.com.br
Rua Harmonia, Número 03, Bairro Harmonia. CEP: 84275000, Centro De Tecnologia Klabin. Telêmaco Borba - PR.

FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: fundecc@ufla.br

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário com aviso de recebimento;;

17.2.3. se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou com aviso de confirmação de leitura...

17.3. Qualquer dos integrantes deste Acordo poderá, mediante celebração de Termo Aditivo, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.



88

CASDAS

SMS

MESG

SA

BGL

DMA

SA

MBS

VCBT

WDRCP

18.2. Qualquer alteração aos termos deste instrumento só será realizada mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelas partícipes. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Acordo, ou a qualquer uma de suas cláusulas, e todas as notificações feitas como consequência deste Acordo, somente vincularão as partícipes se feitas por escrito e assinadas por seus representantes devidamente qualificados e/ou autorizados.

18.3. O NINTEC e a UFLA reconhecem expressamente que não poderá, por si ou por seus prepostos, firmar qualquer documento ou assumir obrigações em nome da KLABIN, salvo quando por esta previamente autorizada por escrito e nos estritos limites de tal autorização.

18.4. O NINTEC e a UFLA, por si, ou seus prepostos, não poderão utilizar nomes, marcas, sinais e cores distintivos, bem como quaisquer outros meios de identificação da KLABIN e dos seus produtos e serviços, salvo mediante autorização previamente dada por escrito.

18.5. As Partes deverão obter autorização prévia e expressa da outra Parte para realizar qualquer publicação e/ou divulgação dos resultados obtidos no Projeto, seja para qual finalidade for, incluindo, mas não se limitando, à elaboração de artigos científicos, divulgação em conferências e eventos, etc.

18.5.1. As Partes, por sua mera liberalidade, poderão aceitar ou não o pedido de publicação ou divulgação dos resultados do Projeto.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DA ASSINATURA

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

19.2. Este CONTRATO é firmado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas Partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este CONTRATO.

[Trecho intencionalmente deixado em branco, página de assinaturas a seguir]



ff

CASDAS

SMS

MESG

SA

BGL

DMA

φ

MBS

VCBT

WDRCP

Lavras, Minas Gerais, 01 de setembro de 2022.

Pela **UFLA**:



Nome:
Cargo:
Data:

Pela **KLABIN**:

Silvana Meister Sommer
Nome:
Cargo:
Data:

Carlos Augusto Soares do Amaral Santos
Nome:
Cargo:
Data:

Pela **FUNDECC**:

Daniela Meirelles Andrade
Nome:
Cargo:
Data:

Testemunhas:

Bruno Gomes de Carvalho
Nome:

Data:


Nome:

Data:

William dos Reis Costa Figueiredo
Nome:

Data:



CASDAS

SMS

MESG



BGL

DMA



MBS

VCBT

WDRCP

PROJETO

Parceria com Repasse de Recursos Financeiros

I - DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

DESENVOLVIMENTO DE PAPEL/EMBALAGEM PARA CONTROLE DE ETILENO PARA AUMENTO DE VIDA ÚTIL DE FRUTAS

2. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO PROJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Acordo de Parceria

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Ciência dos Alimentos (ESAL-UFLA)

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

O etileno é um hormônio volátil produzido pela maioria dos vegetais, responsável por inúmeros efeitos sobre diversos processos fisiológicos. Proporciona trocas associadas ao metabolismo, com ação no aumento na taxa de respiração de frutos, estimulando o amadurecimento, onde ocorre uma série de transformações bioquímica, molecular e fenotípicas que refletem em mudanças em suas características sensoriais, tais como, sabor, aroma, cor e textura, seguido pelo período de senescência. Durante esses processos, de maneira geral, os frutos tornam-se mais suscetíveis à deterioração, associado, principalmente, ao decréscimo de componentes fenólicos e ao aumento da propensão às injúrias mecânicas, o que reflete diretamente no potencial de vida útil pós-colheita dos frutos. Posto isto, esse projeto tem como objetivo desenvolver um papel/embalagem para transporte e armazenamento de frutas capaz de controlar a ação do etileno emitido, proporcionando um aumento de, pelo menos, 15% no tempo de vida útil pós-colheita. Para alcançar o objetivo, as abordagens escolhidas envolvem o estudo do potencial sequestrante de etileno e o potencial de liberação de CO₂, a fim de reduzir a taxa respiratória dos frutos e assim reduzir a produção do etileno.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, n°, bairro) Campus Universitário, s/n		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal João Chrysóstomo de Resende Júnior			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo REITOR	13. Data venc. mandato 29/05/2024

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social KLABIN S.A.		
3. Endereço da sede (av., rua, n°, bairro) AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600, ITAIM BIBI, São Paulo		4. CNPJ/MF 89.637.490/0001-45	
5. Cidade/Estado São Paulo/SP	6. CEP 04538-132	7. Telefone (011) 30465800	
8. Nome do representante legal Carlos Augusto Soares do Amaral			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo [REDACTED]	13. Data venc. mandato [REDACTED]

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

O Brasil é o terceiro maior produtor mundial de frutas com cerca de 45 milhões de toneladas ao ano, das quais 65% são consumidas internamente e 35% são destinadas ao mercado externo. No entanto por serem perecíveis, grande parte dessas frutas sofre deterioração em poucos dias após sua colheita, o que dificulta a sua comercialização, especialmente a longas distâncias. Estima-se que 20% dessas frutas são perdidas, entre o período pós-colheita até a chegada ao consumidor final. A Klabin é maior produtora de caixa de papelão do Brasil transporta 1,5MM toneladas de frutas/ano, num total de 208MM de embalagens/ano, que representa uma estimativa de produção de 35 mil toneladas de papel específico para este mercado. Além disso, a Klabin como empresa com compromisso de sustentabilidade, incorporou estratégias e metas dentro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), onde este projeto se adequa ao ODS 12 que aborda a produção e o consumo sustentáveis, com foco em ações globais, que tem como uma das metas, até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, em nível de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo perdas pós-colheita.

8. OBJETIVO GERAL

Esse projeto tem como objetivo desenvolver um papel/embalagem para transporte e armazenamento de frutas capaz de controlar a ação do etileno emitido, proporcionando um aumento de, pelo menos, 15% no tempo de vida útil pós-colheita. Para alcançar o objetivo, as abordagens escolhidas envolvem o estudo do potencial sequestrante de etileno e o potencial de liberação de CO₂ de papéis revestidos, afim de reduzir a taxa respiratória dos frutos e assim reduzir a produção do etileno.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar diferentes misturas poliméricas desenvolvidas para aplicação no efetivo revestimento de papéis de embalagem;
- Avaliar o efeito dos revestimentos dos papéis na captura de etileno e/ou liberação de CO₂ pelo papel revestido.
- Avaliar o efeito dos revestimentos dos papéis nas características sensoriais de frutas embaladas com os papéis revestidos.

10. JUSTIFICATIVA

Esta parceria em pesquisa entre o setor privado e a universidade visa desenvolver produtos eficientes para a sociedade, como embalagens capazes de reduzir o desperdício de frutas e legumes embalados. Além disso, permitirá a capacitação de estudantes que estarão envolvidos no projeto bem como, proverá a UFLA com equipamentos e softwares que serão relevantes para o desenvolvimento de pesquisas futuras. O interesse público também está ligado ao interesse do Estado como Administração Pública, e também está incluído nesta proposta que converge com o interesse da UFLA, como membro especial da autoridade de Administração Indireta da União para intensificar a sua política de interação com empresas para desenvolvimento de pesquisas aplicadas.

Finalmente, destaca-se ainda a interpretação do interesse público relacionado com a garantia dos direitos fundamentais, entre os quais os direitos sociais. O acordo proposto é, a partir dessa perspectiva, relevante, uma vez que afeta interesses relacionados com a educação (direitos sociais consagrados no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), permitindo iniciativas de formação e produção de conhecimento. Neste contexto, este plano de trabalho será nulo e inválido apenas se violar as leis e os regulamentos relevantes.

O presente Plano de Trabalho seguirá, no que couber, os ditames da Lei Brasileira no 8.666/93.

Do ponto de vista socioeconômico e científico, o trabalho justifica-se devido aos diferentes desafios atuais relacionados ao agronegócio no que tange a conservação de frutas. Dessa forma, pretendemos oferecer novas tecnologias para aumento da vida pós-colheita de frutas promovendo eficiência na comercialização, redução do desperdício e qualidade ao consumidor.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Desenvolvimento das formulações/misturas poliméricas:

Através de uma busca literária serão selecionados compostos com potencial sequestrante/inibidor de etileno para impregnação em papel Kraftliner via revestimento superficial. Serão utilizadas duas estratégias para o controle de etileno, a primeira consiste em realizar formulações contendo compostos capazes de capturar o etileno. E a segunda consiste em formulações contendo agentes capazes de liberar CO₂ a fim de diminuir a taxa de respiração dos frutos e a produção do etileno.

As formulações serão desenvolvidas através da incorporação dos agentes sequestrantes/inibidores em polímeros de

revestimento. Serão avaliadas quando a estabilidade, compatibilidade dos agentes e viscosidade. As formulações serão aplicadas em coater piloto e avaliadas quanto a aplicabilidade e gramatura aplicada. A homogeneidade dos revestimentos será avaliada via Microscopia Eletrônica de Varredura (MEV).

Avaliação das amostras quanto ao potencial sequestrante de etileno:

A metodologia será realizada de acordo com Lima et al. (2020). Para avaliar a capacidade de absorção do etileno, um volume conhecido de etileno será injetado em potes herméticos, nos quais serão colocadas as amostras de papel kraftliner revestidas com as formulações. Os recipientes contendo as amostras deverão ser incubados por 24 horas, a temperatura ambiente controlada e longe de incidência direta de radiação solar. O etileno será quantificado a partir do gás armazenado dentro do recipiente, em intervalos de tempo pré-estabelecidos, usando o Analisador de Etileno Portátil F-900 (Felix Instruments, EUA). O gás será retirado dos frascos com uma seringa hipodérmica de plástico de 10 mL. Amostras compreendendo 2,5 mL de cada tudo serão extraídas usando a mesma seringa e posteriormente 5mL serão injetadas no F-900, operando no Modo de Emulação GC.

Avaliação das amostras quanto ao potencial de liberação de CO₂:

Semelhante ao processo descrito para a avaliação do etileno, amostras do papel revestidas com a formulação com potencial de liberação de CO₂ serão acondicionadas em câmaras herméticas e com volume inicial de CO₂ conhecido previamente. Em condições de temperatura, umidade e luminosidade controladas, o CO₂ será quantificado durante 24 horas em intervalos de tempo pré-determinado, em amostras de 10mL retiradas das câmaras. As amostras de gás serão injetadas no F-900, operando no Modo de Emulação GC, adaptado com sensor para quantificação de CO₂.

Avaliação sensorial e vida útil dos frutos:

Após a análise de potencial das embalagens, um teste de aplicação real será realizado em manga. As frutas serão embaladas nas caixas e acondicionadas em câmaras com temperatura e umidade controladas (simulando as condições reais de transporte na exportação). Serão realizadas análises da presença de etileno e CO₂ no interior das câmaras em intervalos de tempos até o completo amadurecimento. Nos frutos, em intervalos de tempos, serão avaliados os parâmetros de qualidade físicos, químicos e sensoriais. A avaliação da produção de etileno e taxa respiratória dos frutos também será realizada para garantia de alteração no metabolismo de produção de etileno e respiratório e efetividade das embalagens.

12. RESULTADOS ESPERADOS

- Desenvolvimento de papéis revestidos capazes de capturar o etileno e/ou liberar CO₂ de forma controlada, para reduzir o desperdício de frutas e legumes embalados.
- Entender as mudanças dos frutos embalados decorrentes da alteração da atmosfera desenvolvida pela embalagem com papel revestido.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

24 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1901
8. Nome do representante legal Daniela Meireles Andrade			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Diretor Executivo	13. Data venc. mandato 31/05/2024

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Coordenadoria de Aquisição de Materiais – CAM, Coordenadoria de Gestão de Serviços – CGS e Diretoria de Materiais e Patrimônio – DMP) e na área financeira (Diretoria de Contabilidade – Dcont). Além disso, apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.905.127/0001-07, é pessoa jurídica sem fins lucrativos, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e on-line para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas, dentre outros.

Desse modo, a FUNDECC é uma organização com capacidade técnica-profissional para realizar a gestão administrativa e financeira desse projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei no 8.958/94 em seu 3º § com redação dada pela Lei no 12.863/13 prevê:

“...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Nesse sentido, é imprescindível a celebração de um Acordo de Parceria com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto, para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente, a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos, manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

Portanto, a FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma instituição de excelência como a UFLA.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

16. EQUIPE TÉCNICA

16.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Ana Carla Marques	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professora	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1 a 5	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Coordenação	Período da Bolsa 1 mês
		Valor Mensal da Bolsa R\$ 5.000,00
Função no Projeto Integrante	Nome Antônio Chalfun Júnior	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1, 3 e 5	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Pesquisador	Período da Bolsa 1 mês
		Valor Mensal da Bolsa R\$ 5.000,00

Função no Projeto Integrante	Nome Gustavo Henrique Denzin Tonoli	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1 a 5	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Pesquisador	Período da Bolsa 1 mês
Valor Mensal da Bolsa R\$ 5.000,00		

Função no Projeto Integrante	Nome Vicky Cristine Bragante Thumaz	CPF [REDACTED]
Instituição Klabin S.A.	Cargo/Função/Discente de: Pesquisadora	Regime de trabalho/estudo -
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1 a 5	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) -	Período da Bolsa -
Valor Mensal da Bolsa 0,00		

Função no Projeto Integrante	Nome Juliana Cristina da Silva	CPF [REDACTED]
Instituição Klabin S.A.	Cargo/Função/Discente de: Pesquisadora	Regime de trabalho/estudo -
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1 a 5	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) -	Período da Bolsa -
Valor Mensal da Bolsa 0,00		

Função no Projeto Integrante	Nome Rafael Carvalho do Lago (Bolsista de Pós-doutorado do Programa InovaTalentos)	CPF [REDACTED]
Instituição Klabin S.A. (Programa InovaTalentos)	Cargo/Função/Discente de: Pós-doutorado	Regime de trabalho/estudo -
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 40h	Metas/Etapa/Fase de que participará 1 a 5	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) -	Período da Bolsa -
Valor Mensal da Bolsa 0,00		

16.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Reunião de KICK OFF

ETAPA/FASE				
- Reunião de KICK OFF – com apresentação do plano de trabalho e cronograma atualizado (logo após assinatura do contrato/convênio) para alinhamento entre as equipes e definição de prioridades e protocolos.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	1	Cronograma atualizado	1	134.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Formulações e aplicações no papel

ETAPA/FASE				
- Estabelecimento dos protocolos para formulação, caracterização e aplicações das misturas poliméricas em papel kraft (ou similares).				
- Formulação das misturas poliméricas e com diferentes adições (para captura de etileno e para liberação de CO ₂) para revestimento dos papéis;				
- Caracterizações iniciais das misturas poliméricas para revestimento;				
- Aplicações da 1ª e 2ª camadas das misturas poliméricas no papel kraft (ou similares) utilizando revestimento com				

espalhamento com barras cilíndricas, e posterior secagem do papel recoberto;
- Testes físicos iniciais (de interesse para o momento) dos papéis revestidos.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	4	Relatório 1	1	49.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Testes de captura de etileno e liberação de CO ₂

ETAPA/FASE

- Estabelecimento dos protocolos para os testes de captura de etileno e liberação de CO₂ pelos papéis revestidos;
- Testes iniciais sobre captura de etileno ao longo do tempo pelos papéis revestidos;
- Testes iniciais sobre liberação de CO₂ ao longo do tempo pelos papéis revestidos.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
2	7	Relatório 2	1	25.436,75

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Re-formulações e Aplicações no papel

ETAPA/FASE

- Re-formulação das melhores misturas poliméricas da primeira meta, com ajustes das diferentes adições (para captura de etileno e para liberação de CO₂) para revestimento dos papéis;
- Caracterizações das misturas poliméricas re-formuladas;
- Aplicações da 1ª e 2ª camadas das misturas poliméricas re-formuladas no papel kraft (ou similares) utilizando revestimento com espalhamento com barras cilíndricas, e posterior secagem do papel recoberto;
- Testes físicos iniciais (de interesse para o momento) dos novos papéis revestidos.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
7	10	Relatório 3	1	10,000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
5	Testes de captura de etileno, liberação de CO ₂ e testes sensoriais

ETAPA/FASE

- Testes finais sobre captura de etileno ao longo do tempo pelos papéis revestidos;
- Testes finais sobre liberação de CO₂ ao longo do tempo pelos papéis revestidos;
- Testes sensoriais envolvendo frutas expostas em embalagens produzidas com os papéis revestidos.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
8	12	Relatório 4	1	-

META	DESCRIÇÃO DA META
6	Redação de relatório final e artigos científicos

ETAPA/FASE

- Redação de relatório final
- Redação de artigos científicos
- Registro de patente

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
13	24	Relatório final	1	-

CASDA

SMS

MES

AL

BGL

DMA

P

MBS

VCBT

WDRC

18. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

18.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Vidrarias complementares, reagentes, softwares e acessórios dentre outros	un	variável	variável	26.775,00
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				26.775,00

18.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Sensores de O ₂ e CO ₂ para equipamento CI-900/ F-900	und	1	89.250,00	89.250,00
Misturador/agitador ou Viscosímetro digital	und	1	26.250,00	26.250,00
Medidor portátil de CO ₂	und	1	15.750,00	15.750,00
18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				131.250,00

18.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Serviços de terceiros e manutenções (análises complementares, ajustes técnicos em equipamentos, dentre outros)	un	variável	variável	7.875,00
18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				7.875,00

18.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]

18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				0,00

18.5. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa Coordenação	3	5.000,00	5.000,00	3	15.000,00
18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					15.000,00

19. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 180.900,00

20. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	4369,43	2781,79	3543,31	1421,24	3382,79	4077,74
Material de consumo/software	240,42	153,06	194,96	78,20	186,13	224,37
Manutenção móvel/imóvel	141,71	90,22	114,91	46,09	109,71	132,25
Assessorias	889,41	566,24	721,25	289,30	688,58	830,04
Tributos/Anuidades/Encargos	34,60	22,03	28,06	11,25	26,79	32,29
Depreciação Patrimonial	213,28	135,79	172,96	69,37	165,12	199,04
Gestão de Projetos	167,68	106,75	135,98	54,54	129,82	156,49
TOTAL	R\$ 4.369,43	R\$ 2.781,79	R\$ 3.543,31	R\$ 1.421,24	R\$ 3.382,79	R\$ 4.077,74
Subtotal mensal x 24 meses [R\$]						1.130,62
TOTAL						27.135,00

20.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 27.135,00

21. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 208.035,00

22. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 04/2018

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	8.650,00

22.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$] 10.401,75

23. TOTAL DO PROJETO [R\$] 218.436,75

VI – CUSTEIO DO PROJETO

24. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
KLABIN S.A.	Recurso financeiro	218.436,75
UFLA - CONTRAPARTIDA ESTIMADA (infraestrutura já instalada)	~700 horas (energia elétrica, custos/hora/máquina, custo oportunidade, etc.) de utilização da infraestrutura já instalada (equipamentos de processamento e caracterização); ~Capital humano e intelectual (atuação da equipe da UFLA, Professores e alunos da Pós-graduação).	420.000,00

24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$] 638.436,75

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

25. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

25.1. Klabin S.A.

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor [R\$]
KLABIN S.A. – Pagamento 1	1	1	134.000,00
KLABIN S.A. – Pagamento 2	4	1	49.000,00
KLABIN S.A. – Pagamento 3	7	1	25.436,75
KLABIN S.A. – Pagamento 4	10	1	10.000,00

25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$] 218.436,75

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

26. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Serviços	Serviços de terceiros/manutenções e softwares	un	variável	variável	34.650,00
Equipamentos	Sensores e misturadores (ou viscosímetro)	un	variável	variável	131.250,00
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					165.900,00

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

27. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Ciência dos Alimentos, que o Projeto foi apreciado e aprovado pela Assembleia Departamental (Resolução 001 de 21 de março de 2022) e na Congregação da Escola de Ciências Agrárias de Lavras em data de 26/09/2022, conforme Portaria 114 anexa a este Projeto.

Nome Maria Emília de Sousa Gomes	SIAPE 1661755	Assinatura Maria Emília de Sousa Gomes
Cargo/Função Chefe do DCA/UFLA	Data	

28. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Daniela Meirelles Andrade	CPF [REDACTED]	Assinatura <i>Daniela Meirelles Andrade</i>
Cargo Diretora Executivo	Data	

29. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta KLABIN S.A.

Nome	CPF [REDACTED]	Assinatura <i>Silvana Meister Sommer</i>
Cargo	Data	
Nome	CPF [REDACTED]	Assinatura <i>Vicky Cristine Bragante Thumaz</i>
Cargo	Data	

X - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

30. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Ana Carla Marques	SIAPE 2575168	Assinatura <i>[Signature]</i>
Cargo Professor Associado	Data	

CASDA
MS
MESO
BGL
DMA
MBS
VCBT
WDRC